



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

DESPACHO N.º 028/2017

Considerando que em Reunião do Conselho Intermunicipal de 27 de julho de 2017, foi deliberado a abertura de procedimento de ajuste direto para prestação de serviços de consultoria de gestão, coordenação e monitorização do plano integrado de intervenção no combate ao abandono escolar e promoção do sucesso escolar;

Considerando que na mesma Reunião foi deliberado autorizar o Presidente do Conselho Intermunicipal a subdelegar competências no júri do procedimento;

Venho por esta forma, no uso dos poderes que me foram delegados em reunião do Conselho Intermunicipal de 28 de julho de 2017, e nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelegar no júri do procedimento, no âmbito do procedimento de ajuste direto para prestação de serviços de consultoria de gestão, coordenação e monitorização do plano integrado de intervenção no combate ao abandono escolar e promoção do sucesso escolar, as seguintes competências:

- a) a tramitação do procedimento de ajuste direto para prestação de serviços de consultoria de gestão, coordenação e monitorização do plano integrado de intervenção no combate ao abandono escolar e promoção do sucesso escolar;
- b) prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Sede da CIMLT, 28 de julho de 2017

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(Pedro Miguel César Ribeiro)